

Estudo Técnico Preliminar 19/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.079482/2023-51

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação da prestação de serviços de fornecimento de Água Potável e Coleta de Esgoto para Agência do INSS de Bagé/RS, vinculada a GEXPEL /RS, localizada à Rua Gomes Carneiro, 1240, Centro - Bagé/RS.

2.2. Atualmente o serviço vem sendo prestado pela Autarquia Municipal Daeb - Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé, inscrita no CNPJ sob nº 90.940.172/0001-38, através do contrato nº 23/2013, processo nº 35275.000113/2013-92, cujo prazo de vigência terminará em 19/11/2023, conforme informações do Documento de Formalização da Demanda - DFD 10829797.

2.3. A contratação do serviço de fornecimento de água potável e coleta de esgoto é essencial para o funcionamento da APS, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LOG-CONC/SRSUL	Douglas Loss Zarpelon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais:

- Lei nº 11.445/2007: Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Lei nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Lei nº 1559/1969 - Criação do Daeb - Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé;
- Decreto Municipal nº 103/2017 - Regulamento dos Serviços de Água e de Esgotamento Sanitário do DAEP.

4.2. A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, por ser o Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB o único responsável pelo saneamento básico da cidade de Bagé. O amparo legal está no Inciso I do Artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.3. A prestação dos serviços de fornecimento água potável e coleta de esgoto é essencial para o funcionamento da unidade mencionada, por isso, seguindo a Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13/12/2011 (transcrita abaixo), o prazo de vigência da contratação será indeterminado.

"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS."

4.4. O serviço possui natureza continuada, de modo que sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade deve se estender por mais de um exercício financeiro.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A Lei nº 11.445/2007 estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e determina que os serviços de saneamento serão prestados pelos estados ou municípios, compreendendo o abastecimento de água, tratamento de esgoto, destinação das águas das chuvas nas cidades e lixo urbano, todos regulamentados pela Política Federal de Saneamento Básico. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) não fiscaliza os serviços de saneamento e nem possui competência para aplicar penalidades, o que é atribuição das agências reguladoras infranacionais (municipais, intermunicipais e estaduais).

5.2. No Decreto Municipal nº 103/2017 - Regulamento dos Serviços de Água e de Esgotamento Sanitário do DAEP, estabelece em seu art. 3º a sua competência:

"Art. 3º - O DAEB é responsável pela prestação de um serviço público de excelência na captação, tratamento e distribuição de água e na coleta e tratamento de esgotamento sanitário, respeitando o meio ambiente e contribuindo para a qualidade de vida da população".

5.3. O Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé (Daeb) é a autarquia responsável pelo saneamento básico da cidade de Bagé (http://daeb.com.br/pagina/156_Quem-Somos.html).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Contratação do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé (Daeb) visa o fornecimento de forma contínua dos serviços de abastecimento de água potável e coleta de esgoto, sendo estes imprescindíveis para a segurança sanitária e funcionamento das instalações prediais do INSS.

6.2. Caberá ao Daeb acompanhar a medição do consumo de água, bem como a emissão das faturas para pagamento das tarifas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação da prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto para atender a Agência do INSS em Bagé/RS se dará pela média do consumo mensal de 152 m³, quantidade baseada no Histórico de consumo dos últimos 06 meses (11214706).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.559,56

8.1. No Documento de Formalização de Demanda – DFD (10829797), o setor LOG-CONC - SRSUL informou que atualmente a despesa autorizada é de R\$ 19.837,50 (dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) anuais, para o período de 19/11/2022 a 19/11/2023.

8.2. Para estabelecer uma estimativa atualizada do valor da contratação, está equipe de planejamento realizou uma pesquisa no site do DAEB, no endereço <http://sede.daeb.com.br:90/totem/consultaHistoricoConsumo.php>, e obteve a tabela do histórico de consumo da inscrição 21913 da APS de Bagé, conforme abaixo:

	Mês/Ano	Consumo faturado m ²
1	04/2023	171
2	03/2023	182
3	02/2023	153
4	01/2023	112
5	12/2022	126
6	11/2022	172
7	10/2022	122
8	09/2022	94
9	08/2022	44
10	07/2022	62
11	06/2022	54
12	05/2022	88

8.3. Da análise do quadro acima, verificou-se que a partir da competência 10/2022 o consumo mensal teve um aumento significativo, sendo que o consumo médio mensal dos últimos 06 meses foi de 152 m³, o que corresponde ao um valor mensal de R\$ 1.535,58, conforme tabela tarifária (11157649), detalhado abaixo:

Tarifa por faixa de consumo (M ³) - Categoria Pública	Valor (M ³)	Consumo por faixa (M ³)	Valor
Até 3 M ³	R\$ 36,29	0	R\$ 36,29
00 a 10	R\$ 5,08	10	R\$ 50,80
11 a 20	R\$ 5,38	10	R\$ 53,80
21 a 30	R\$ 5,66	10	R\$ 56,60
31 a 40	R\$ 5,96	10	R\$ 59,60
41 a 50	R\$ 6,24	10	R\$ 62,40
Acima de 50 M ³	R\$ 7,26	102	R\$ 740,52
valor da água		152 M ³	R\$ 1.023,72
Esgoto 50% o valor da água			R\$ 511,86
Total mensal			R\$ 1.535,58
Total Anual			R\$ 18.426,96
Valor mensal considerando o reajuste anual de 17%			R\$ 1.796,63
Valor anual			R\$ 21.559,56

8.4. Diante disso, optou-se por considerar o valor mensal estimado de R\$ 1.796,63 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) e anual de R\$ 21.559,56 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para a nova contratação, já prevendo um possível reajuste anual de 17% (dezesete por cento) nas tarifas, conforme ocorrido em janeiro de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O formato da solução em um contrato tem como base a possibilidade de fornecimento deste serviço público pela mesma empresa, uma vez que a DAEB possui exclusividade nos serviços de água e esgoto no município de Bagé/RS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A nova contratação visa substituir o atual contrato da unidade em questão, contrato nº 23/2013, processo nº 35275.000113/2013-92, cujo prazo de vigência terminará em 19/11/2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A pretensa contratação se faz consonante com o Planejamento Estratégico do INSS, cujas ações constantes do seu Mapa Estratégico para o quadriênio 2020 – 2023 foi aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 02

/CEGOV/INSS, de 31 de dezembro 2019 e atualizada pela Resolução 07/CEGOV/INSS, de 10 de junho de 2020. Prevê ações de MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA com a Modernização da Rede de Atendimento e OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS com o aperfeiçoamento das aplicações dos recursos.

11.2 Há também a previsão na Instrução Normativa nº 99 de 27/12/2018 que trata da centralização das licitações nas Superintendências.

11.3 Também a contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações da entidade, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Tal providência encontra-se atendida no Plano PAC 2023 - DFD 16/2023 (10833900).

11.4 Nesta mesma esteira tem-se a publicação da Resolução nº 556 /PRES/INSS, de 04/11/2016, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Plano de Ação do INSS, estabelecendo uma cesta básica de contratos para todas as unidades:

Ação	Indicador	Serviços e Insumos Considerados
Contratar 100% da Cesta Básica de Contratos.	Quantidade de contratos da cesta básica firmados.	<ul style="list-style-type: none"> • Vigilância Ostensiva; • Vigilância Eletrônica; • Manutenção Predial; • Manutenção de Ar Condicionado; • Limpeza; • Correios; • Telefonia Fixa; • Reprografia; • Água, • Energia Elétrica e • Manutenção de Elevador (se existir).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa à manutenção do fornecimento de água potável e coleta de esgoto para a APS Bagé /RS, atendida pela Autarquia Municipal Daeb - Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé, inscrita no CNPJ sob nº 90.940.172/0001-38.

12.2 O fornecimento de água potável e coleta de esgoto são serviços essenciais ao funcionamento das unidades do INSS, sem os quais não seria possível o atendimento aos cidadãos e a concessão e manutenção de benefícios (atividade fim da Autarquia).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Manter acesso livre aos empregados e representantes da Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB, para fins de inspeção e leitura, às instalações das unidades consumidoras relacionadas com a medição.

13.2. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de fortes impactos ambientais, diferentes dos já existentes hoje.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento considera viável a contratação, visto que contratação do DAEB é a única alternativa para disponibilizarmos aos segurados e aos servidores do INSS o fornecimento de água potável e coleta de esgoto, sem os quais não seria possível o atendimento aos cidadãos e a concessão e manutenção de benefícios (atividade fim do INSS).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/04/2023 às 16:02:33.

ALESSANDRA MUSSI DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/04/2023 às 16:12:05.